

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme a Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007, Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 4/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

A **Prefeitura Municipal Tefé**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Getúlio Vargas, nº219**, inscrita no CNPJ sob n. **40.426.383/0001-15**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Nicson Marreira Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **30 (trinta) dias**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **05/04/2023 a 10/05/2023**, às **09:00 até 12:00** horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Getúlio Vargas, 219 – Centro, Tefé/AM.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição/Especificação do Item	Unidade	Qtde	Valor Base da Administração
1	<b>ABACAXI</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	5.000	R\$ 7,50

2	<b>ABACATE</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	2.000	R\$ 15,50
3	<b>ALFACE, crespa</b> , em pé, de 1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas residuais de fertilizante. Devera está em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intacto.	MÇ	3.700	R\$ 6,63
4	<b>AÇAI</b> - tipo polpa, declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses. Especificação: Açaí grosso ou especial (tipo A) é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Sem conservantes e aditivos, embalagem plástica esterilizada contendo 1 litro.	KG	4.700	R\$ 19,00

5	<p><b>BANANA COMPRIDA</b> - "In natura", despalmada, fruta de primeira qualidade, cor uniforme, apresentando grau de maturação ("De vez"), tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.</p>	KG	5.000	R\$ 8,50
6	<p><b>BANANA CURTA</b> - "In natura", despalmada, fruta de primeira qualidade, cor uniforme, apresentando grau de maturação ("De vez"), tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.</p>	KG	7.000	R\$ 7,27
7	<p><b>BANANA PACOVÃ</b> - "In natura", despalmada, fruta de primeira qualidade, cor uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como;</p>	KG	5.000	R\$ 8,50

	mercadoria podre, danificada e passada.			
8	<b>BATATA DOCE</b> – doce, de 1ª qualidade, “ <i>in natura</i> ”, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intacto.	KG	1.500	R\$ 7,50
9	<b>CARÁ ROXO E/OU BRANCO</b> - de 1ª qualidade, in natura, genuínos e sãos, ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de enfermidades, e da maior parte possível da terra aderente à casca.	KG	4.000	R\$ 6,50
10	<b>CHEIRO VERDE (MAÇO - MISTO)</b> , Completo (cebolinha de palha, coentro e chicória), de 1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MÇ	4.500	R\$ 5,50

11	<p><b>COUVE MANTEIGA-</b> de 1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. (5 Folhas), 50 cm.</p>	MÇ	3.300	R\$ 5,50
12	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA</b> - regional amarela, pacote de 1 kg, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Valor nutricional: (porção de 50g), carboidrato 44 g, proteína 1 g e fibra alimentar 3,2 g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.</p>	KG	6.000	R\$ 10,17
13	<p><b>FARINHA DE TAPIOCA</b> – granulada, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca, tipo 1, não conter glúten, isenta de matéria terrosa cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 01 LITRO em plástico atóxico, transparente. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.</p>	LT	1.000	R\$ 11,00

14	<b>GOIABA (FRUTA)</b> - de 1ª qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	2.000	R\$ 12,00
15	<b>JERIMUM</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	7.000	R\$ 6,00
16	<b>LARANJA</b> - "In natura", qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada	UND	2.000	R\$ 2,00
17	<b>LIMÃO REGIONAL</b> - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 9,00

18	<p><b>MANGA REGIONAL</b> – “in natura”, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. preço por kg.</p>	KG	2.000	R\$ 8,00
19	<p><b>MACAXEIRA</b> - "In natura", tratada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada. Embalagem de 1 kg, à vácuo, com identificação de data de fabricação, validade e nome do produtor. De acordo com a legislação em vigor.</p>	KG	12.000	R\$ 7,50
20	<p><b>MAMÃO</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.</p>	KG	2.000	R\$ 11,83

21	<b>MARACUJÁ</b> – Maracujá fruta de 1ª qualidade, in natura, qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	3.000	R\$ 14,50
22	<b>MAXIXE</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg.	KG	2.100	R\$ 7,50
23	<b>MELANCIA</b> - "In natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.	KG	12.000	R\$ 7,50
24	<b>MELÃO</b> - "In natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não	KG	3.000	R\$ 7,13

	serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada.			
25	<b>MILHO VERDE</b> – com palha, de 1ª qualidade, “in natura”, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades, parasitas larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por praga ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg	KG	2.500	R\$ 8,63
26	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> - íntegro, tamanho uniforme e cor branca ou vermelho, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor odor, e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve ser apresentar translúcida firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem gema desenvolvida. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquida e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de (vinte) 20 dias a contar no ato da entrega, forma com 30 unidades.	UND	3.000	R\$ 2,82

27	<p><b>PÉ DE MOLEQUE-</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, massa firme, em forma circular, livre de sujidades, fungos, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, deformado, descolorado. Acondicionado em embalagem resistente de plástico transparente e na folha de bananeira. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquida. Validade mínima de (Quinze) 15 dias a contar no ato da entrega, sacola com uma (01) unidades, 300g.</p>	UND	2.500	R\$ 8,83
28	<p><b>PEIXE REGIONAL</b> - Espécie: PIRARUCU SECO, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, seco ("Salgado"). Filé (1kg): Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	KG	7.000	R\$ 37,97

29	<p><b>PEIXE REGIONAL</b> - Espécie: PIRARUCU FRESCO, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, ("Fresco"). Filé (1Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	KG	2.000	R\$ 34,40
30	<p><b>PEIXE REGIONAL</b> - Espécie: TAMBAQUI, de manejo, com nota fiscal. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, congelado ("Fresco"). Unidade de Fornecimento: (Kg), Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo data de validade. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, tamanho de 55cm no mínimo, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	KG	3.000	R\$ 31,47
31	<p><b>PEPINO</b> – <i>in natura</i>, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie e sã, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre</p>	KG	4.000	R\$ 6,33

	de enfermidade, insetos, parasitas e larvas.			
32	<b>PIMENTA CHEIROSA</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com 20 (vinte) unidades médias ou grande.	PCT	2.400	R\$ 6,80
33	<b>POLPA DE ABACAXI</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	2.500	R\$ 19,83
34	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	2.500	R\$ 19,83

35	<b>POLPA DE BURITI-</b> Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	3.000	R\$ 19,83
36	<b>POLPA DE CUPUAÇU</b> – Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	4.300	R\$ 19,83
37	<b>POLPA DE GOIABA</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	4.500	R\$ 19,83

38	<p><b>POLPA DE GRAVIOLA</b>- Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.</p>	KG	3.000	R\$ 20,50
39	<p><b>POLPA DE MANGA</b> - em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. De acordo com a legislação em vigor.</p>	KG	2.500	R\$ 18,83

40	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> - Produto obtido a partir de frutas sadias, Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1000g. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses.	KG	3.000	R\$ 20,50
41	<b>TOMATE</b> , regional - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg.	KG	3.000	R\$ 17,50
42	<b>REPOLHO</b> - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso 1000g. Preço por kg.	KG	1.300	R\$ 13,50

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 21/2021).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Manutenção da Secretaria de Educação  
12.122.0011.2016 – Manutenção da Secretaria de educação.  
12.306.0065.2018 – Encargos com Programa PNAE – EJA

- 12.306.0065.2019 – Encargos com Programa PNAE – Ensino Fundamental
- 12.306.0065 2020 – Encargos com Programa PNAE – Creche
- 12.306.0065 2021 – Encargos com Programa PNAE - Pré Escola
- 12.306.0065 2022 – Encargos com Programa PNAE - AEE
- 33.90.30 – Elemento de Despesa – Material de Consumo.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **02 (dois) dias** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **05 (cinco) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **08 (oito) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior

porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação, com sede à Rua Daniel Sevalho nº 362 Centro**, até o dia **08/05/2022**, até as **12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **02 (dois)** dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>Nº</b>	<b>Produto</b>

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **20 (vinte)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária em nome do próprio agricultor ou da conta conjunta da cooperativa participante, não sendo admitido conta de terceiros**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação sito a rua Getulio Vargas nº 456 Centro.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA - SEMEEC  
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

\_\_\_\_\_(município)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA - SEMEEC  
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**  
**COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**  
**COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VII (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**  
**COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA - SEMEEC  
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**  
**COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA - SEMEEC  
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VII (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**  
**COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO VIII**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO N.º        /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua\_\_\_\_,

N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e

individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					

4						
5						
6						
7						
	<b>Valor Total do Contrato</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(município)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA - SEMEEC  
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_
2. \_\_\_\_